



Lei nº 685/2015.

**Altera os Artigos 3º e 4º da Lei nº 595/2013 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Artigos 3º e 4º da Lei nº 595/2013, de 16 de Dezembro de 2013, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 3º - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

*§ 1º O Auxílio fixado neste Artigo destinará para cobertura de despesas com aluguel de imóvel, energia elétrica, água e esgoto e internet.*

*§ 2º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em favor do beneficiário, destinado exclusivamente para cobertura de despesa com moradia.*

*Art. 4º - O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será pago em conjunto com o Auxílio Moradia diretamente ao beneficiário em conta corrente do mesmo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Agosto de 2015.**

Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 685/15  
Foi publicada no  
do Mês 13/08/15

Jailson Mprais da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete